



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO**  
**FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017-SSP/DF, SUB-ROGADO, nos termos do Padrão nº 14/2002, aprovado pelo Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002.**

**Processo nº 04026-00014233/2020-96**

**SIGGO Nº 041991**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

**O DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.309.919/0001-71, com sede no SIA Trecho 03, Lotes 1.379/1.380, Guará - Brasília/DF - Telefone: 3234-6406 - CEP: 71.200-032, representada por, **GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA**, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 808.200 SSP/DF, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. **023.662.848-88**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), doravante denominado Contratante e a empresa **SINTREX ENGENHARIA ELETRO-ELETRÔNICA LTDA**, com sede No SOF Sul, Quadra 04, Conjunto B, Lotes 05/06, Brasília/DF, CEP 71.215-222, telefone: (61) 3233-7188, e-mail: [antonio@sintrex.com.br](mailto:antonio@sintrex.com.br) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal sob o nº **33.514.043/0001-44**, neste ato, representada por **PEDRO LUIZ GARCIA DA MOTTA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.367.147 SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº 362.919.350-15, na qualidade de Representante Legal, resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017-SSP/DF (48785988)**, celebrado em 01/06/2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 106, de 05/06/2017, pág. 41, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de operação, manutenção predial preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças, adequados à manutenção das instalações elétricas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE/DF, consoante objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017-SSP/DF e o 4º Termo Aditivo ao Contrato que sub-rogou todos os direitos e obrigações contidos no contrato administrativo à SEAPE/DF.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

2.1 Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 015/2017-SSP (48785988) por mais 12 (doze) meses, a contar **de 01/06/2021 até 31/05/2022**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme manifestação do executor do contrato no Relatório SEI-GDF n.º 15 e 16/2021 - SEAPE/COSIP/GEOR (62516247, 62866773) e anuência da Contratada no Ofício Ce003/SINTREX/2021 (61746374) e Ofício Ce008/SINTREX/2021 (62432018).

2.2 Alteração do valor contratual para reajustá-lo pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de maio de 2020 a abril de 2021, que representa um total de 6,76%, conforme anuência do Executor do Contrato no Relatório SEI-GDF n.º 15 e 16/2021 - SEAPE/COSIP/GEOR (62516247, 62866773) e solicitação da Contratada no Ofício Ce008/SINTREX/2021 (62432018).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor**

3.1 O valor atual do referido Contrato é de R\$ 580.332,63 (quinhentos e oitenta mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), sendo prorrogado nesse ato o valor anual de **R\$ 344.124,88** (trezentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), e o valor mensal de **R\$ 28.677,07** (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos), valor este destinado ao pagamento do serviço de mão-de-obra de manutenção preventiva e corretiva, conforme Relatório SEI-GDF n.º 15 e 16/2021 - SEAPE/COSIP/GEOR (62516247, 62866773), ficando suspenso o valor referente ao fornecimento de peças adequados à manutenção das instalações elétricas da SEAPE/DF, objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017-SSP/DF (48785988), até que a Administração Pública verifique a vantajosidade (Art. 3º da Lei 8.666/93) da proposta de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela empresa na Carta nº Ce003/SINTREX/2021 (61746374) e planilha de peças id. 61750253, restaurando-se tal obrigação, imediatamente após a decisão do pleito.

3.2 O valor mensal com reajuste da mão-de-obra anual de manutenção preventiva e corretiva é de **R\$ 344.124,88**, e o valor mensal de **R\$ 28.677,07** (vinte e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos), conforme reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período maio/2020 a abril/2021, que representa um total de 6,76%, que representa o valor de **R\$ 21.789,85** (vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme consignado no Relatório SEI-GDF n.º 15 e 16/2021 - SEAPE/COSIP/GEOR (62516247, 62866773).

### **CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária**

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 64101

II - Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006

III - Natureza da despesa: 3.3.90.39

IV - Fonte de Recurso: 100

### **CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo terá sua vigência no período de **01/06/2021 a 31/05/2022**.

### **CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia Contratual**

6.1 A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o Artigo 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, incisos:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

6.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

6.3 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico [dircc@seape.df.gov.br](mailto:dircc@seape.df.gov.br).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da Contratada**

7.1 A Contratada deverá assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto nº 36.756/2015, e devolvê-lo à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do recebimento do respectivo instrumento;

7.2 O prazo constante na subcláusula 7.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo prévio e devidamente justificado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Suspensão**

O fornecimento de peças adequados à manutenção das instalações elétricas da SEAPE/DF, objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017-SSP/DF (48785988), ficará suspenso até que a Administração Pública verifique a vantajosidade (Art. 3º da Lei 8.666/93) da proposta de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela empresa na Carta nº Ce003/SINTREX/2021 (61746374) e planilha de peças id. 61750253, restaurando-se tal obrigação, imediatamente após a decisão do pleito.

#### **CLÁUSULA NONA - Da Rescisão**

A Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF poderá rescindir o contrato amigavelmente, uma vez não concedido o reequilíbrio econômico-financeiro à contratada, condicionando-se tal ato, todavia, à deflagração de outro certame e efetiva contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Pela **CONTRATADA**:

**PEDRO LUIZ GARCIA DA MOTTA**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA - Matr.01703221-0, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 31/05/2021, às 20:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIZ GARCIA DA MOTTA - RG 1367147, Usuário Externo**, em 31/05/2021, às 20:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **63022598** código CRC= **BE2EDFD7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Sia Trecho 3, Lotes 1370/1380 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-032 - DF